



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

DECRETO Nº 60, de 23 de junho de 2026

Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru-Pr.

O Senhor José Marcos Gonçalves Lopes, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade;

Considerando a Lei Estadual nº 15.229/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru.

Art. 2º. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru, será composto pelos seguintes servidores:

I – Da Secretaria de Administração:

- a) Titular: Luiz Otavio Roveroto Fonseca;
- b) Suplente: Angelo Prudencio de Britto;

II – Da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos:

- a) Titular: Josúe Mariot Júnior;
- b) Suplente: Gustavo Czerpicki dos Santos;

III – Da Secretaria de Saúde:

- a) Titular: Cintia mayara Gasparini Lopes;
- b) Suplente: Carolina Beatriz Ziroldo;

IV – Da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Titular: Dayane Fernanda Borges de Araujo Walker;
- b) Suplente: Paula Cristina Belline;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

V - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo:

- a) Titular: Luciely Fernanda Prudencio de Brito;
- b) Suplente: Maria Adelina Basseto;

VI- Secretaria de Fazenda e Finanças Publicas:

- a) Titular: Alexandre Roberto da Silva;
- b) Suplente: Anderson Charles de Sousa;

VII – Da Secretaria de Desenvolvimento Social:

- a) Titular: Barbara Pinto Bueno;
- b) Suplente: Nathalia Carolina Cardoso Rezende;

VIII – Do SAAE:

- a) Titular: Odalvis Guerra Gnann;
- b) Suplente: Geovane Scarabel Toledo;

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru, será exercida pelo Servidor Josué Mariot Júnior, com formação profissional na área de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente a Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 4.º Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru, dentre outras funções:

I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;

II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV - elaborar Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;

V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;

VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Peabiru;

VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

Art. 5º. O desempenho das atividades junto ao Grupo técnico, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Ficam revogados, em todos os seus termos, os Decretos nº 51/2026 e nº 52/2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 23 de junho de 2026.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal